

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DO CREA-RS

PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA № 208, DE 06 DE MAIO DE 2022



N.º PORTARIA: 208/2022

SOLICITANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE

DO SUL - CREA-RS

PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE

DO SUL - CREA-RS

FINALIDADE: Avaliação de Bens móveis inservíveis

ENDEREÇO: Sede do Conselho, rua São Luís, nº 77 – Santana | Porto Alegre (RS)

VALOR DA AVALIAÇÃO: Tabela em anexo referente aos 685 bens com valor final de R\$

32.067,22.

VALOR EM USO:

Considerando os bens móveis livres de qualquer ônus, posse, domínio, hipoteca que pesem sobre os mesmos e para a finalidade específica para a qual foi destinada esta avaliação, para a data base 25/06/2022.

Os valores citados se referem à finalidade específica deste relatório, ou seja, não podendo servir de base para outras finalidades, para isso os critérios de avaliação bem como os valores deverão ser reanalisados.

Processos SEI: 2022.000000350-2 (reuniões e Atas).

Porto Alegre, 15 de julho de 2022.

108 AD A WAY



ÍNDICE

- 1. RESUMO DA AVALIAÇÃO
- 2. RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS AVALIADOS
- 3. METODOLOGIA E CRITÉRIOS
- 4. FOTOS
- 5. TOTAL DA AVALIAÇÃO

100 AND SIM



1. RESUMO DA AVALIAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

O CREA-RS - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.695.790/0001-95, com sede na rua São Luís, 77, Santana, Porto Alegre (RS) procedeu à avaliação dos bens móveis localizados nas garagens da sede do Conselho, rua São Luís, n° 77, para a finalidade de determinação do valor bens inservíveis do Crea-RS, em conformidade com o disposto nos relatórios constante no processo nº 2022.000000350-2 (documentos 1058445, 1085692 e 0810842), com data base para 27/06/2022.

O resultado da avaliação, bem como critérios técnicos, método adotado, fundamentação, definições técnicas, procedimentos para a determinação de valores estão detalhadas neste relatório, onde estão especificados os objetos da avaliação e tabela de cálculo em anexo.

1.2. OBJETO

Tem por finalidade a avaliação dos bens acima citados, apresentada pelo Conselho, pertencentes ao CREA-RS, conforme PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA № 208, DE 6 DE MAIO DE 2022 que instituiu a Comissão Administrativa encarregada de avaliar os bens inservíveis do Crea-RS.

1.3. ESCOPO/PREMISSAS

As informações e dados técnicos, bem como a documentação fornecida para a elaboração deste relatório são, por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuada análise jurídica, e que as informações de terceiros, mereçam fé.

Presume—se que não existam condições obscuras ou não aparentes, com relação aos bens que o tornaria com mais ou menos liquidez. Nenhuma responsabilidade é assumida por estas condições ou pelos serviços que possam vir a se tornar necessários para a descoberta desses fatores.

Os bens móveis foram avaliados "no estado" aparente que foram vistoriados. Não foram feitos testes de funcionamento e qualidade nos mesmos, sendo que os equipamentos não estão em operação, muito menos montados, podendo faltar alguma peça ou acessórios dos mesmos, não sendo possível identificá-los.

2. RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS AVALIADOS

Tabela em anexo referente aos 685 bens (SEI - 1058445).

108 A ST W



3. METODOLOGIA E CRITÉRIOS

3.1 MÉTODO UTILIZADO

Foi realizada uma ampla pesquisa na internet para encontrar um método que poderia ser utilizado nos bens do CREA-RS, pois o órgão não possui padronização para este tipo de trabalho, nem treinamento da Comissão que foi instituída. Após, pesquisa encontramos o Manual Institucional de Desfazimento de Bens Móveis, Versão 4.0, do Instituto Federal Catarinense (IFC), instituído pela PORTARIA NORMATIVA Nº 7 / 2019 — ASSEG/GABI do referido órgão (verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/informando seu número: 7, ano: 2019, tipo: PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: 25/04/2019 e o código de verificação: ed9b6e6b8a), elaborado por uma comissão de contadores da referida instituição com base na legislação vigente sobre o assunto, bem como a partir da compilação e organização dos conteúdos dos manuais e/ou documentos sobre desfazimento de materiais recolhidos junto aos campi do IFC.

3.1.1. Avaliação Física e Financeira dos Bens Inservíveis

A instrução normativa aponta que a avaliação física e financeira do bem inservível poderá ser baseada no valor inicial informado no valor histórico, na depreciação acumulada e na situação em que o bem móvel se encontra.

Procedimentos para apuração do valor decorrente da Avaliação Física e Financeira dos bens móveis inservíveis do IFC:

VAtual = VLiq x % EF

- 1 Valor Atual do Bem Inservível é o valor resultante do valor atual contábil do bem registrado no SIPAC e da aplicação, sobre este, do percentual relativo ao estado de conservação e uso apurado e atribuído mediante verificação física pela comissão.
- 2 Valor Líquido é o Valor Atual do Bem, considerada a depreciação acumulada (ajuste contábil do valor) desde a data da sua aquisição do bem inservível. O Valor Atual do Bem é aquele registrado no Sistema de Patrimônio do Conselho para cada item (SEI 1085992).
- 3 Percentual Relativo ao Estado de Uso e Conservação é aquele definido a partir da verificação do estado físico e/ou funcional do bem, com base na tabela a seguir:

party stay



Grupos	Bens adqui- ridos com até 2 (dois) anos de uso	Bens adquiridos com mais de 2(dois) anos de uso				
		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim
Informática e ele- trônicos	100%	70%	60%	50%	40%	35%
Veículos	100%	100%	90%	80%	70%	60%
Mobiliário em geral	100%	80%	70%	50%	40%	30%
Demais bens mó- veis	100%	80%	65%	50%	40%	25%

Foto 1 – Fator de reavaliação e grupo de bens móveis.

3.1.2. Classificação dos bens inservíveis como: ociosos, recuperáveis ou antieconômicos.

- O Decreto nº 9.373/2018 dispõe sobre as formas de desfazimento e a destinação dos bens móveis. No art. 3º, estabelece a classificação de bens inservíveis:
- Ocioso bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- Recuperável bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50%(cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- Antieconômico bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
- ° Irrecuperável bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de 50%(cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

3.2 FATORAÇÃO POSITIVA

Os bens móveis não apresentam fatores positivo, não podendo se aferir algum valor por nenhum fator de destaque visto o estado em que se encontra.

3.3 FATORAÇÃO NEGATIVA

Alguns bens móveis apresentam desgaste pelo tempo e má conservação, com várias partes avariadas, portanto, apresentando fatoração negativa significativa, pois existem bens de mais de trinta anos, como por exemplo o bem de código: 000038 (CADEIRA FIXA ESTRUT PINTADA ESTOF MARROM TIPO UNIVERSITARIA) que é de 21/10/1985.

1700 PAR SEAS



A gerência de patrimônio informou que todos equipamentos de informática ou estão estragados ou faltam peças tornando o equipamento sem usabilidade. Além disso, os equipamentos eletrônicos estão estragados, como: cafeteiras, aspiradores de pó. bebedouros, ventiladores e outros. Os únicos equipamentos em funcionamento são os televisores, porém, todos eles são antigos e de tubo de imagem tornando-os obsoletos para o Conselho.

4. FOTOS

4.1. Relatório fotográfico da lista anexado ao processo (SEI-0810842).

5. TOTAL DA AVALIAÇÃO

Com vista aos fatores apresentados acima apresentamos a tabela em anexo com os valores atualizados dos bens móveis inservíveis do Conselho com sua respectiva classificação conforme Decreto nº 9.373/2018.

Porto Alegre, 15 de julho de 2022.

Comissão Administrativa encarregada de avaliar os bens inservíveis do Crea-RS.

Membros da Comissão:

Maria Fernanda Anchieta Cardoso de Bermúdez e

Júlio César Pereira Arellano.